

## PROJETO DE LEI 06/2025

***“DISPÕE AO PODER PÚBLICO, DO ESTABELECIMENTO PARA QUE AS SALAS UTILIZADAS PARA SESSÕES DE TERAPIAS E FISIOTERAPIAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA SEJAM FECHADAS COM VIDRO OU ALGUM MEIO QUE FACILITE O ACOMPANHAMENTO, SEM ATRAPALHAR AS SESSÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que as salas utilizadas para terapias e fisioterapias nos tratamentos de pessoas com transtorno do espectro autista, deficiência intelectual e múltipla em locais públicos e privados sejam fechadas com vidro de fácil visualização ou algum meio que facilite o acompanhamento sem atrapalhar as sessões.

Parágrafo Único: Poderá ser utilizado material ou meio que vede a visibilidade da parte de dentro para fora da sala, desde que não iniba o acompanhamento da parte de fora para dentro da sala.

**Art. 2º** São objetivos do projeto de lei:

I – Observação constante e acompanhamento: garantia que as pessoas estejam sendo adequadamente assistidas e tratadas;

II – Promoção de transparência: o uso de vidro em salas de terapia pode promover um ambiente de transparência para os acompanhantes, permitindo que eles vejam como as terapias estão sendo conduzidas, sem interferir no processo. Isso pode gerar mais confiança nos métodos utilizados pelos profissionais.

III – Segurança: permite que profissionais e familiares monitorem a situação em tempo real, trazendo segurança e confiança ao profissional que está realizando a sessão e para os acompanhantes dos pacientes.



**Art. 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa dias), contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha, 10 de março de 2025.

**RENZO MENDES**  
**Vereador - PP**



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo trazer mais transparência, garantia e segurança, tanto aos pacientes com transtorno do espectro autista, deficiência intelectual e múltipla nas sessões de terapias e fisioterapias, quanto aos profissionais que estão realizando, tendo em vista que em caso de qualquer incidente ou acidente que possa ocorrer durante o tratamento possibilitará melhores esclarecimentos, pois os acompanhantes terão visibilidade dos métodos utilizados.

Que fique desde logo claro que esta proposição não tem o condão de perseguir e nem de prejudicar o trabalho dos profissionais que lidam com os pacientes precitados, mas sim de oferecer garantias aos próprios e também aos pacientes e seus responsáveis.

Dessa maneira, as pessoas com transtorno do espectro autista, deficiência intelectual e múltipla merecem respeito, dignidade, precisam de compreensão, paciência, dedicação, amor e inclusão e não podem passar por nenhum tipo de tratamento desumano.

Com isso, o fechamento das salas utilizadas com vidro, pequena janela ou algum outro meio que possibilite a visibilidade pelos acompanhantes, ajudará na fiscalização para que o tratamento seja feito de maneira séria e respeitosa como eles merecem.

Isto posto, conto com os nobres Pares para o prosseguimento e aprovação deste importante projeto de lei.

Vila Velha, 10 de março de 2025.

**RENZO MENDES**  
**Vereador - PP**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380036003300320031003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR RENZO MENDES** em 11/03/2025 08:16

Checksum: **36060A37C8FDBECD05A28A247180322DBBCB3428D481B52B89EAEB5D23E71BA1**



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380036003300320031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.